



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

MEMORANDO Nº 466/2024/SECULT

Bagé, 04 de outubro de 2024.

Da: Secretaria de Cultura

Para: Secretaria da SEFIR - Assessoria de Despesas

Assunto: Ordem cronológica de pagamento.

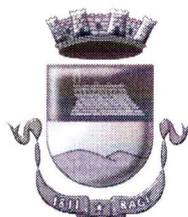
Senhor Secretário,

De acordo com o inciso v do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento do empenho 10905/2024, referente a contratação de empresa para produzir a 26º Feira do Livro, com valor equivalente a R\$ 46.500,00.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar pagamento para este empenho, da empresa FRANCISCO F TEIXEIRA, CNPJ nº 48.501.374/0001-17. O pagamento deste empenho se enquadra na situação prevista no inciso V, §º, da Lei nº 14.133/21, o qual prevê: pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Referida contratação, é necessária para assegurar o cumprimento da missão institucional da secretaria de cultura, e a manutenção das atividades finalísticas do referido órgão, em promover e garantir acesso à cultura, formando cidadãos com consciência social, crítica, solidária e democrática.

Se justifica também o pagamento em vista da necessidade da secretaria promover programas e eventos diversos, existindo interesse público na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

manutenção/realização de eventos sociais de atribuição da secretaria de cultura. Assim, é necessário o pagamento para continuidade de eventos similares na cidade.

Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Tiago Henquer Cesarino
Secretário de Cultura
Matriculado 14931

Tiago Henquer Cesarino
Secretário de Cultura